



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS ARTIGOS MOBILIÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE ESTOFADOS, CAPOTARIA E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

1.1. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, justifica-se a presente contratação, haja vista a necessidade de manutenção e reparação de artigos mobiliários, bem como serviços de estofados, capotaria e fabricação de colchões, como também reforça a segurança dos mesmos, proporcionando a melhor qualidade no atendimento. É fato que o serviço em questão, tem como objeto a conservação e apresenta necessidades reais referentes à manutenção dos mesmos. O quadro alarmante de solicitação de melhorias se agrava devido ao uso diário, bem como a deterioração natural, prejudicando o desenvolvimento dos Projetos e Atividades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos abaixo.

2. CONTRATANTES

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:



5. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - SECRETARIA DA SAUDE			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFORMA DE MESA/BIRÔ DE MADEIRA	UND	73
2	REFORMA CADEIRAS	UND	43
3	REFORMA LONGARINA	UND	36
4	REFORMA MACA HOSPITALAR	UND	4
5	REFORMA MACA	UND	12
6	REFORMA CAMA BOX	UND	2
7	REFORMA ARMÁRIO	UND	25
8	REFORMA BANCO DE MADEIRA	UND	4
9	REFORMA DE ESTANTE	UND	5
10	REFORMA DE POLTRONA	UND	3
11	REFORMA DE CAMA HOSPITALAR	UND	6
12	REFORMA CAMA MACA	UND	25
13	REFORMA CADEIRA DE RODAS	UND	6
14	REFORMA DE BANCO E ESTOFADOS DOS VEÍCULOS	UND	100
15	FABRICAÇÃO DE COLCHÃO/COLCHONETE	UND	50
LOTE 02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFORMA DE MESA/BIRÔ DE MADEIRA	UND	589
2	REFORMA DE ARMÁRIO	UND	50
3	REFORMA DE CADEIRAS	UND	589
4	REFORMA DE LONGARINA	UND	3
5	REFORMA DE COLCHONETE	UND	32
6	REFORMA DE BANCO DE MADEIRA	UND	1
7	REFORMA DE SOFÁ 3 LUGARES	UND	2
8	REFORMA DE SOFÁ 2 LUGARES	UND	1
9	REFORMA DE BANCO E ESTOFADOS DOS VEÍCULOS	UND	197



LOTE 03 - GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFORMA DE MESA/BIRÔ DE MADEIRA	UND	10
2	REFORMA DE ARMÁRIO	UND	8
3	REFORMA DE CADEIRAS	UND	10
4	REFORMA DE LONGARINA	UND	18
5	REFORMA DE BANCO DE MADEIRA	UND	1
6	REFORMA DE PRATELEIRA	UND	9
LOTE 04 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFORMA DE MESA/BIRÔ DE MADEIRA	UND	10
2	REFORMA DE ARMÁRIO	UND	8
3	REFORMA DE CADEIRAS	UND	10
4	REFORMA DE LONGARINA	UND	18
5	REFORMA DE BANCO DE MADEIRA	UND	1
6	REFORMA DE PRATELEIRA	UND	9
7	REFORMA DE BANCO E ESTOFADOS DOS VEÍCULOS	UND	20
LOTE 05 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFORMA DE MESA/BIRÔ DE MADEIRA	UND	23
2	REFORMA DE ARMÁRIO	UND	12
3	REFORMA DE CADEIRAS	UND	22
4	REFORMA DE LONGARINA	UND	42
5	REFORMA DE ESTANTE	UND	1
6	REFORMA DE BANCO DE MADEIRA	UND	1
LOTE 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFORMA DE MESA/BIRÔ DE MADEIRA	UND	12



2	REFORMA DE ARMÁRIO	UND	5
3	REFORMA DE CADEIRAS	UND	10
4	REFORMA DE LONGARINA	UND	12
5	REFORMA DE BANCO E ESTOFADOS DOS VEÍCULOS	UND	20
LOTE 07 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL			
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFORMA DE MESA/BIRÔ DE MADEIRA	UND	8
2	REFORMA DE ARMÁRIO	UND	4
3	REFORMA DE CADEIRAS	UND	12
4	REFORMA DE LONGARINA	UND	9
5	REFORMA DE ESTANTE	UND	4
6	REFORMA DE BANCO E ESTOFADOS DOS VEÍCULOS	UND	10

6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 277.474,16 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO	01.01-04.122.0100.2.001	3.3.90.39.00	1001000000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	03.01-04.122.0100.2.007		1001000000
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	04.01-12.122.0100.2.009 - Gestão		1111000000
	04.01-12.361.0602.2.017 - Transporte		1123000000
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	05.01-20.122.0100.2.025		1001000000
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	06.01-15.122.0100.2.032		1001000000
SECRETARIA DA SAÚDE	09.01-10.122.0100.2.044 - Gestão		1211000000
	09.01-10.301.0400.2.046 - Atenção		1214000000



	Básica		
	09.01-10.302.0403.2.047 - MAC		
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	10.01-08.122.0100.2.052		1001000000
	10.01-08.122.0110.2.054		
	10.01-08.243.0204.2.056		
	10.01-08.244.0202.2.057		
	10.01-08.244.0203.2.059		1311000000
	10.01-08.244.0205.2.060		

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;
- f) CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.

II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
 - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a.1.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
 - a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou



domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

i) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias;



j) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

IV - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviços, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

b) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos de pagamento (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e CNPJ).

V - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

9.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item.

9.2- A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



9.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

9.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.5.1.

9.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5.1.2- Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.4- O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –



DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Baturité prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo .

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo , facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item **10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de



Licitações.

14. PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

15. PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

Baturité/CE, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,



Hébert Fernandes Félix

ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PRE OS

Preg o Presencial N  1706.01/2021

 

Prefeitura Municipal de Baturit 
Comiss o de Preg o

Raz o Social: _____

CNPJ: _____

Endere o: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Ag ncia N : _____ Conta Corrente N : _____

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA PARA MANUTEN O E REPARA O DOS ARTIGOS MOBILI RIOS, BEM COMO SERVI OS DE ESTOFADOS, CAPOTARIA E FABRICA O DE COLCH ES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE BATURIT /CE.

LOTE ...

Item N�	Especifica�o	Unidade	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, est o inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do respons vel



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2021.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2021.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 4º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 1706.01/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE BATURIT , ATRAV S DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDI OES ABAIXO PACTUADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT **, pessoa jur dica de direito p blico interno, situada na Pra a da Matriz, S/N, Pal cio Entre Rios, Centro, Baturit /CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o n  07.387.343/0001-08, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria de _____, **H bert Fernandes F lix**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa** _____, sediada   rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n  _____, representado por _____, portador do CPF n  _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Preg o Presencial n  1706.01/2021, o que fazem mediante as cl usulas e condi oes a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licita o, na modalidade Preg o, em conformidade com a Lei Federal N  8.666/93 - Lei das Licita oes P blicas c/c os termos da **Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Preg o**, o Decreto n  3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria de _____ do Munic pio de Baturit /CE.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente   _____, constantes do(s) Lote(s) _____, conforme Anexo I do Edital do PREG O PRESENCIAL n  1706.01/2021, no qual restou vencedora a Contratada.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REGIME DE EXECU O

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago at  o 10  dia ap s a execu o dos servi os.

3.2- O valor do presente Contrato n o ter  objeto de reajuste, pelo per odo de 12 (doze) meses da apresenta a da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os pre os contratuais poder o ser reajustados com base no  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.3- O Regime ser  de execu o indireta, com empreitada por pre o unit rio.

CL USULA QUARTA - PRAZO DE DURA O

4.1- O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data da assinatura at  31 de dezembro de _____



2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;



6.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO.

CL USULA S TIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita es.

CL USULA OITAVA - DA DOTA O OR AMENT RIA

8.1- As despesas decorrentes da contrata o do objeto desta licita o correr o   conta das seguintes Dota es Or ament rias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORG�O - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO

CL USULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada   Secretaria emissora da Ordem de Servi os, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os;

9.2- A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de Nota Fiscal;

9.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Servi os, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CL USULA D CIMA - DAS SAN OES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

10.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:





I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Baturité prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo .

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo , facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo,



no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

10.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

10.8- As san es previstas no **9.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZA O

11.1- A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, atrav s de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/1993.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O

12.1- Este contrato poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

12.2- Na hip tese de ocorrer   rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93,   Contratante s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, par grafos 1  a 4 , da Lei citada.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI ES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obriga o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturit , para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Baturit /CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____